

EDITAL Nº 01/2023, de 01 de março de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.263, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários visando ao preenchimento de vagas para pessoas interessadas em atuar no apoio à prática pedagógica dos educandos na rede municipal de ensino, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.263/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Educadores Sociais Voluntários, para prestar serviço de apoio à prática pedagógica dos educandos na rede municipal de ensino, conforme requisitos previstos neste Edital, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração do Termo de Adesão.
- 1.2 Os(as) candidatos(as) ao serviço voluntário de que trata este Processo Seletivo Simplificado deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do Município de Cabedelo e na sede da Secretaria de Educação.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
 - 1.3.1 Os(as) Candidatos(as) selecionados(as) para Educadores Sociais Voluntários desenvolverão suas atividades nas Creches e/ou nas Escolas Municipais, conforme a necessidade identificada pela SEDUC;
 - 1.3.2 Serão selecionados(as) 170 (cento e setenta) candidatos(as) como Educadores Sociais Voluntários;

1.3.3 A ampliação do número de candidatos para Educadores Sociais Voluntários(as) selecionados(as) ficará condicionada à necessidade do atendimento aos estudantes matriculados no ano letivo, obedecendo a legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas por meio de ficha de inscrição disponibilizadas no link da página oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, no período de **06 de março de 2023 a 10 de março de 2023**, de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Educação, se não houver o preenchimento total das vagas ofertadas.

2.2 As inscrições serão online e se darão através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdfQuQZ3-uHxTK0A0ep5NIsuI2ff0SdOwN75FjL2ZZn1c5MEg/viewform>, devendo os(as) candidatos(as):

- a) Acessar o link e preencher corretamente a ficha de inscrição eletrônica (conforme modelo no anexo II, deste Edital);
- b) Aguardar a convocação da Comissão para entregar os documentos pessoais e comprovantes descritos no item 2.3;

2.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) no ato da entrevista, assinar a declaração de ciência das atividades a serem desenvolvidas, e entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Declaração de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão Criminal Negativa;
- f) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (se candidato do sexo masculino);
- g) Currículo Vitae;

- h) Certificado de Ensino Médio;
- i) Cartão de Vacinação de Covid atualizado.

2.4 A ausência de documentação implica na desclassificação imediata dos(as) candidatos(as).

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os (as) demais candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos Decreto n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto n° 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadores(as) seja compatível com as atribuições das atividades exercidas.

3.2 Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os(as) candidatos(as) comprovadamente com deficiência.

3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no art. 4° do Decreto n° 3.298/99 e suas alterações posteriores.

3.4 Para concorrer às vagas previstas neste Edital os(as) candidatos(as) deverão:

- a) No ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, declarar ser pessoa com deficiência;
- b) Apresentar, no ato da entrevista, o laudo médico com data dos últimos 03 (três) meses do lançamento do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID.
- c) O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido;

3.5 A ausência da apresentação do Laudo Médico ou a apresentação não contendo as informações acima indicadas, em ambos os casos, implica que a inscrição será processada como de candidato(a) sem deficiência, mesmo declarada tal condição;

3.6 Não serão consideradas como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

3.7 Os (as) candidatos (as) com deficiência classificados que vierem a ser convocados(as) para realização das entrevistas poderão ser encaminhados à Junta Médica Municipal

para realização de perícia específica, destinada a verificar a existência da Deficiência declarada e a compatibilidade com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sob qualquer outra.

3.8 O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, sendo comprovada conforme item 3.4 e for aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;

3.9 Na inexistência de candidatos(as) PCDs inscritos(as) ou aprovados(as), a vaga reservada do candidato(a) PCD será ocupada por um candidato de ampla concorrência, aprovados(as) e observada a ordem de classificação na referida função.

4. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 Para concorrer às vagas de Educadores Sociais Voluntários, o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Cabedelo, atestado na ficha de inscrição;

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão designada pela SEDUC, constituída por técnicos especializados nas áreas de atuação da seleção simplificada.

5.2 O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: validação da inscrição, análise de currículo e entrevista individual:

5.3 A etapa 1 será para validação da inscrição dos(as) candidatos(as) que deverá estar de acordo com o item 2 deste Edital:

5.4 Os critérios avaliados para os(as) candidatos(as) a Educadores Sociais Voluntários prosseguirem na etapa da entrevista é atender a todos os requisitos dos itens 2, 3 e 4.1 deste Edital:

5.5 As etapas 2 (dois) e 3 (três) constarão de análise de currículo e uma entrevista individual, com os(as) candidatos(as) à prestação de serviços voluntários, de forma presencial, respeitando todos os protocolos sanitários e de biossegurança, com duração máxima de 20 minutos, por candidato(a);

5.6 Os(as) candidatos(as) deverão verificar a lista de convocação por ordem alfabética para as etapas 2 (dois) e 3 (três) deste processo seletivo, que será divulgada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, na data de **15 de março de 2023**, cujo critérios específicos serão:

5.6.1 CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA COM O CANDIDATO

Itens a serem pontuados	Pontuação
a) Possuir experiência na função objeto da seleção de voluntário. Adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;	3,0
b) Apresentar desenvoltura para a função definida no objeto da seleção;	2,0
c) Discorrer sobre questões que permeiam o exercício da atividade, identificando o domínio da leitura e da escrita;	3,0
d) Demonstrar domínio na comunicação para atividades de Educadores Sociais Voluntários.	2,0
TOTAL	10,0

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior tempo de experiência na atividade, comprovado através da análise do Currículo Vitae;
- O(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na entrevista;

c) O(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas para o presente processo seletivo simplificado são para atendimento nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

- Colaborar e/ou executar com o professor(a) o plano de atividades pedagógicas e lúdicas nos diversos contextos em que atua (atividades pedagógicas, brincadeiras, culminâncias pedagógicas e interações de uma forma geral), tendo em conta as necessidades educativas e a idade das crianças ao seu cuidado, seja em sala de aula, nos espaços externos da instituição, em passeios, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do educando;
- Colaborar com o/a Educador/a na programação periódica das atividades a desenvolver com os educandos das creches e escolas, de acordo com o Projeto Pedagógico da instituição;
- Observar os educandos nas salas de aula, nos espaços de recreio, de repouso e de refeições, garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos;
- Dar as refeições ou auxiliar as crianças durante o período de alimentação;
- Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os educandos na higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições, na locomoção, e em todas as suas necessidades;
- Acompanhar as crianças em passeios, excursões, visitas de estudo e outros locais de desenvolvimento de atividades complementares;
- Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde as crianças se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados;
- Informar ao gestor ou ao supervisor e/ou o/a educador/a sobre eventuais problemas de saúde ou outros, respeitando às rotinas diárias da criança.
- Acompanhar os educandos no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;
- Atuar como elo entre os educandos, a família e a equipe da instituição escolar;
- Escutar, estar atento e ser solidário com os educandos;
- Comunicar à equipe da instituição sobre quaisquer alterações de comportamento do educando que possam ser observadas durante o período de contato;
- Participar de reuniões, formações no que diz respeito a temas referentes a sua função;

- Manter um relacionamento saudável entre seus pares (crianças, familiares, funcionários, etc.);
- Cumprir o Regimento Interno da instituição que estiver alocado, assim como a Ordem de Serviço e o Projeto Político Pedagógico.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O serviço voluntário prestado pelo(s) Educadores Sociais Voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

9.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas a voluntários que assumam as atribuições definidas no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.263/2023;

9.3 Para que se proceda o pagamento ao bolsista, é indispensável que:

- a) O(a) bolsista voluntário(a) tenha participado de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo.
- b) O(a) bolsista tenha participado da formação organizada pela equipe técnica da SEDUC.

9.4 A bolsa prevista no item seguinte será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta bancária indicada pelo bolsista, no ato da entrevista.

9.5 A título de bolsa, a Secretaria de Educação pagará aos voluntários cadastrados no Programa Educador Social Voluntário, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria de Educação designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, formada por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

10.2 O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso de forma exclusivamente remota, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir dos resultados, através do endereço eletrônico

https://drive.google.com/file/d/1UhJBe3Mj6MO8BXIyfR933Z_isQonXVa_/view?usp=sharing, apresentando fundamentação, conforme modelo no anexo III, deste Edital.

- 10.3 Não será aceito, em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo, ou que não seja fundamentado;
- 10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos;
- 10.5 Após a apreciação dos Recursos interpostos o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Educação de Cabedelo e publicado no site Oficial da Prefeitura de Cabedelo;
- 10.6 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
- 10.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações relativas à classificação ou pontuação de candidatos(as);
- 10.8 Os(as) candidatos(as) que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados(as) no processo seletivo;
- 10.9 O(a) candidato(a) com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação determinada;
- 10.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;
- 10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Cabedelo, 01 de março de 2023.

PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Secretária de Educação

ANEXO I	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
ETAPA I	
Evento	Data
Lançamento do Edital	01/03/2023
Período de Inscrições	06 a 10/03/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições e convocação dos (as) candidatos(as) aptos, por ordem alfabética, para comparecer à entrega dos documentos e entrevista	15/03/2023
ETAPA II	
Comparecimento dos (as) candidatos(as), por ordem alfabética, para entrega dos documentos e entrevista	20 a 24/03/2023
Publicação do resultado preliminar	28/03/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar	29 a 30/03/2023
Resposta aos recursos	04/04/2023
Resultado final	10/04/2023

ANEXO II			
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Dados Pessoais (informar conforme documentos comprobatórios, descritos no item 2.3 do Edital)			
NOME:			
GÊNERO:		DATA DE NASCIMENTO	
<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		____/____/____	
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
Complemento			
CIDADE:		UF:	
TELEFONE CELULAR:			
WHATSAPP:			
EMAIL:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
CONCORRÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> ampla <input type="checkbox"/> PCD – Especificar CID: _____			



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, candidato (a) à vaga de Educador Social Voluntário, apresento recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, através do Edital 001/2023, publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 01 de março de 2023.

Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio documentos anexados, para eu seja realizada a revisão necessária.

Fundamentação:
